



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 002/2019

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FELIX DO ARAGUAIA/MT**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-

FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019

DATA: 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

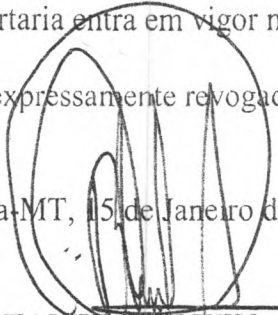
3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

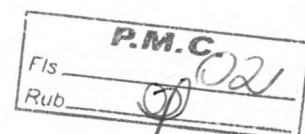
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

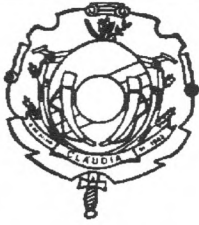
Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Janeiro de 2.019


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000

Ofício Expedido nº 165/SEMSA/2019

Claudia-MT, 25 de fevereiro de 2019.

Para
Davi Schleicher
Departamento de Administração

Prezado

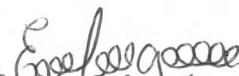
Cumprimentando-o cordialmente, vimos através desta solicitar que peçam junto à Prefeitura de **São Félix do Araguaia (MT)** e da Empresa **Tatiana Capitanio Veículos** autorização para processo de Carona no Pregão de Registro de Preços nº025/2018 e Ata de Registro N°016/2018 para aquisição de um (01) Veículo Ambulância Pick-Up Strada 0 km modelo básico tipo A no valor de R\$79.900,00 conforme verba oriunda da Portaria N° 3.893 de 27 de Dezembro de 2017 e Termo De Compromisso nº5103051712270847455

Este processo se faz necessário pois o valor da referida Carona está mais vantajosa do que fazer todo um processo de Licitação própria, e o recurso para a aquisição já está disponível em conta (Ag. 5911-1 c/c.8597-9, e por ser um veículo de menor porte trará mais eficiência no atendimento dentro do município e também nos assentamentos quando necessário.

Agradecemos Imensamente.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,


Eli F. Rizzi
Sec. Mun. de Saúde
Ofício 006/2017

Eli Fregonese Rizzi
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C.	
Fls	03
Rub	03

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	2018	Tipo de consulta	Fundo a Fundo	Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIA-MT
CPF/CNPJ	13.665.242/0001-46	Grupo	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Ação	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Ação Detalhada	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UF	MT	Município	CLAUDIA
		Código IBGE	510305	População	12.052 habitantes

Data Inicial Gestão

01/01/2017

Ano Censo

2018

Prefeito(a)

ALTAMIR KURTEN

Secretário(a)

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI

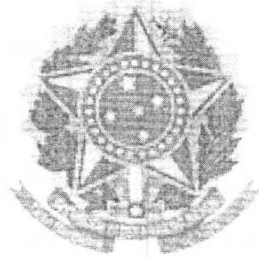
Presidente Conselho

ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	N° Proposta	N° Portaria
Única em 2018	825041	11/05/2018	MUNICIPAL	001	059110	0000085979	80.000,00	0,00	80.000,00		25000.082750/2018-50	5103051712270847455	3893
Total							80.000,00	0,00	80.000,00				

Fls. 04
Rub. 04
P.M.C.

9597-0



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 5103051712270847455 ✓ OK

O gestor do município CLÁUDIA - MT, IBGE 510305, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 13665242000146 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

P.M.C	
Fls	05
Rub	[assinatura]

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

[assinatura]



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA- CMS
Rua Castelo Branco - nº 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Cláudia/MT
Fone (66) 3546-2143 - e-mail: gestorsaude@claudia.mt.gov.br

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 016/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 26 de Abril de 2018 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Aquisição de Ambulância Tipo "A"** – no valor de R\$80.000,00 Conforme Termo nº 5103051712270847455 em Cláudia/MT. *Aprovada*

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

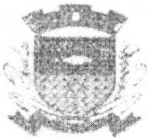
CMS- Cláudia, MT em 26 de Abril de 2018.

[Handwritten Signature]

Isaias Cavalcante da Silva
Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia/MT ----/----/-----
<i>[Handwritten Signature]</i>
Secretária do CMS

P.M.C.	
Fls	<i>07</i>
Rub	<i>2</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Ata de Registro de Preços nº. 016/2018.

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2018 (17/08/2018). Às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, a Exma. Prefeita Municipal A Exma. Prefeita Municipal Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE** inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, por deliberação da servidora Meudra Pereira dos Santos, designada como Pregoeira, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 002/ de 02/01/2018, e Decreto Municipal nº. 019/2013 RESOLVE registrar os preços para Aquisição de dois veículos adaptados Ambulância simples remoção, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora do Item nº 01 e 02 a **EMPRESA: TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS**, CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25 - sediada na Av. Júlio Campos nº 58 - Sala B - Centro, CEP 78635-000 em Agua Boa - MT, representada pela **Sra. TATIANA CAPITÂNIO**, brasileira, Solteira, portador do CPF nº 215.873.578-36 e do RG nº 11491965-SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Júlio Campos nº 58, Centro, Agua Boa - MT. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712271843002." E, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO PICK-UP, (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 510785171218756685, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Item	Quant	UNID	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018; Veiculo ambulância tipo pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas, sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", direção hidráulica e ar			

*cod. TCE
158465-0*

P.M.C

Fls _____ **08**

Rub _____

FIAT/STRAD



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		condicionados sendo todos os itens originais de fábrica.	79.900,00	79.900,00	A
		<p>***descritiva transformação: transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável (plástico reforçado com fibra de vidro) com comprimento interno mínimo de 2.00 metros, piso antiderrapante em fibra de vidro contendo no mínimo 2,00 metros; iluminação interna em led 12v; 02 tomadas 12v; uma janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior à 1.90m sem corte na lateria para o deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco do carona para a frente a fim de maior segurança do passageiro; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral para dois lugares com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (padrão do ministério da saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteiriça com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso; adesivado com slogan</p>			

P.M.C. 09
Fls. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



			da prefeitura e ar condicionado para pacientes;			
02	01	UNID	<p>Veículo TIPO CAMIONETE PICK UP 4X4 adaptado para ambulância de simples remoção, novo, "0" km, com 1 ano de garantia sem limite de km, ano 2017/2018, potencia mínima 185 CV Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,370, largura superior há 2,130, entre eixo superior há 3.090, comprimento interno da ambulância superior há 2.320, tanque de combustível superior há 75 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16, alternador 140 A, bateria 12V - 70 Ah, capacidade de carga superior há 1.200 kg, peso em ordem de marcha 1920 kg. Melhor igual ou similar;</p> <p>DESCRIVO TRANSFORMAÇÃO; Isolamento térmico - acústico; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; piso antiderrapante de alta resistência em fibra de vidro; Armário frontal interno localizado na região superior em fibra de vidro; iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P mais T 110 Vca; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; inversor de voltagem 400 Watts 02 Tomada interna 12 Vcc; Sinalização barra com sirene eletrônica e 01 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo; sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Banco lateral para 02 pessoas com cinto de segurança individual, estofamento de courvin de alta resistência. Com assentamentos e encostos das costas individuais; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1 m³/7 litros; régua de Oxigênio de 03 pontas com</p>	R\$ 184.000,0 0	R\$ 184.000,0 0	CHEVROLET S/10 CS

P.M.C.
Fls. 10
Rub. 00



		<p>fluxometro/aspirador/umidificador; rede de oxigênio com válvula e monômetro em local de fácil visualização; Uma janela lateral corredeira com película opaca; Vidros nas duas tampas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; instalação de um ventilador exaustor; Pintura externa na cor do veículo; instalação de um suporte para soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafias padrão ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento operacional para gerenciamento de todo o sistema elétrico da ambulância; possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando bateria, iluminação interna e externa; sinalização sonora e visual, dispondo de 01 carregador de parede 110x 220V, 01 carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância COM AR PACIENTE sirene de marcha ré com câmera PRANCHA DE POLITILENO. Melhor, Igual, ou similar.</p>			
VALOR GLOBAL	R\$		263.900,00	263.900,00	

P.M.C.
Fls _____
Rub _____

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o veículo licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.



2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A presente Ata terá validade até dia 21/08/2019, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

3.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA entregará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

DENTENTORA: TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS, CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os valores, a qualidade do veículo ofertados pela detentora no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1 - Os veículos especificados no Termo de Referência e proposta de Preços apresentado devera ser entregue, na cidade de São Félix do Araguaia - MT e livres de quaisquer ônus, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT - CEP: 78.670-000 - à Av. Araguaia n.º 248 - centro.

4.2 - O prazo de entrega, a contar da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA V-DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

5.1- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de ate 30 (trinta) dias (ou a vista conforme determinado na Ordem de Fornecimento) diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

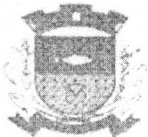
5.3-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4-Da nota fiscal deverá constar se possível o N° da conta-corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

P.M.C.	
Fis	12
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

Projeto Atividade: 1.068– AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE

Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

- Para Aquisição de Veiculo/Ambulância tipo Pick-Up, Fiat Strada R\$ 79.900,00(setenta e nove mil e novecentos reais) sendo **R\$ 80.000,00** RECURSO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO (**SOB O Nº 510785171218756685**)
- Para Aquisição de Veiculo/Ambulância Camionete s10 da Chevrolet, R\$ 184.000,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) Sendo **R\$ 80.000,00** RECURSO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO (**SOB O Nº 5107851712271843002**).

2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1- 0,33% por horas, até o 5 horas de atraso na entrega dos serviços;

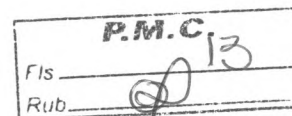
7.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 horas;

7.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos ou por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 025/2018, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

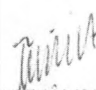
9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº.019/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Félix do Araguaia - MT, 17 de agosto de 2018.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
GERENCIADORA DA ATA


TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS - ME
CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25

TATIANA CAPITANIO
CPF nº 215.873.578-36
Detentora da Ata SRP

P.M.G.	
Fls	94
Rub	



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 N° 1425
Divulgação quarta-feira, 22 de agosto de 2018

– Página 113
Publicação quinta-feira, 23 de agosto de 2018

199
m

Preço Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 31/2018 – SRP 21/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 31/2018 SRP 21/2018, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E BOMBADO, PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM TERRENOS PÚBLICOS. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Horário de credenciamento das 09:00 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04 de setembro 2018, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 09:30 horas (horário Brasília-DF).

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel. (69) 3562-1163/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 22 de agosto de 2018.

MARCELI SALETE TAFAREL
Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 23/2017

Até este instrumento, fica rescindido o contrato n° 23/2017, de 03 de abril de 2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJMT e do CPF nº 885.328.301-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. HELIO FRANZEN, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 488.489.409-87, denominado (a) CONTRATADO (a).

Cláusula 1ª. A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Cláusula 2ª. O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 20 de agosto de 2018.

HELIO FRANZEN

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS:
JULIANA DE ALMEIDA GOLO

EDUARDO MALINSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 025/2018, OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 5107851712271843002," E AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO PICK-UP, (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 510785171218756655, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, E Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I, Portanto sagrou-se vencedora do certame a Empresa TATIANA CAPITANIO VEICULOS, CNPJ/MF N° 09.103.941.0001-25, sediada na Av. Julio Campos, nº 56 - Sala B - Centro CEP 78635-000 em Agua Boa - MT, com o Global para o Item 01, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM PICK-UP FIAT/STRADA R\$ 79.900,00(SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). Valor Global para o Item 02, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM CAMIONETE PICKUP 4X4 CHEVROLET /510 CS R\$ 184.000,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (69)352-1506 ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de agosto de 2018.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Port. 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018, que tem por objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 5107851712271843002," E AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO PICK-UP, (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 510785171218756655, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no âmbito o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 21 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2018

Processo Licitatório n° 057/2018 Pregão Presencial nº 025/2018, Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual: Aquisição de um veículo Pick Up, Fiat Strada, adaptado para ambulância de simples remoção, novo, Km, com 01 ano de garantia sem limite de km, ano 2018/2018, e demais especificações conforme proposta comercial anexo ao processo. Portanto Sagrou-se vencedora do Item I Empresa TATIANA CAPITANIO VEICULOS, CNPJ/MF N° 09.103.941.0001-25, Valor Global: R\$ 79.900,00(SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual: Aquisição de uma Camionete Marca Chevrolet 5-10 4X4, adaptado para ambulância de simples remoção, novo, Km, com 01 ano de garantia sem limite de km, ano 2017/2018, potencia 185 e demais especificações conforme proposta comercial anexo ao processo. Portanto Sagrou-se vencedora do Item II Empresa TATIANA CAPITANIO VEICULOS, CNPJ/MF N° 09.103.941.0001-25, Valor Global: R\$ 184.000,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. A ata tem o valor lícito ofertado pela empresa vencedora às condições e demais especificações encontradas disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

P.M.C.
Fls. 15
Rub.

EXTRATO CONTRATO N° 089/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018
PROCESSO N° 057/2018

209
35

2	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE	UNIDADE	03	180.500,00	553.700,00
	1- Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade carga útil líquida de no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros adultos sentados, 25 (vinte e cinco) estudantes sentados, mas o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque do estudante com deficiência, com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.				

4	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE	MEDIDA	UNIDADE	02	226.500,00	453.000,00
	2- Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, comprimento transportar, no mínimo 32 (trinta e dois) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mas o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque do estudante com deficiência, com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais, poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					

1.1.2 - O termo inicial de vigência do presente CONTRATO contar-se-á a partir de 27 de agosto de 2018, data de aperfeiçoamento do mesmo, tornando-se como marco a efetiva assinatura do documento por ambas as PARTES.

2.1 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 067/2018, a qual se integra este Termo Aditivo.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
Responsável legal da CONTRATANTE

LTDA

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS

ADRIANA CECCONELLO
RG nº 1048410947 SSP/RS
CPF nº 603.409.089-00
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

2. Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato nº 068/2018, que entre si celebraram a Prefeitura de São Félix de Araguaia - MT e de outro lado a Empresa MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.

Em 27 dias do mês de agosto de 2018, de um lado o Município de São Félix de Araguaia - MT, aqui por meio do Sr. João de Deus de Araguaia, localizado à Avenida Araguaia nº 249 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.918.609/0001-08, neste ato representado pela Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 88.204.233-4 SSP/MT e CPF nº 029.351.094-28, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de Prefeita Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.273/0001-29, estabelecida à Avenida Afonso Jurekowsky, 562 São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada por seu representante, Sr. ALESSANDRO RAMOS CLAUDINO, portador da carteira de identidade nº 32.966.031-5, expedida pela SSP/SP, CPF nº 214.083.253-29, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034-019710-2017-78, respectivamente celebraram este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer as condições de contratação dos serviços de locação de ônibus para o transporte de passageiros.

1.1.1 - A efetiva produção do(s) veículo(s) objeto(s) do CONTRATO e a entrega do prazo de entrega de tal(s) veículo(s) inicia-se a partir da efetivação das assinaturas de ambas as PARTES.

1.1.1.1 - Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	------------	------------	-------	-------

1.1.2 - O termo inicial de vigência do presente CONTRATO contar-se-á a partir de 27 de agosto de 2018, data de aperfeiçoamento do mesmo, tornando-se como marco a efetiva assinatura do documento por ambas as PARTES.

2.1 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 068/2018, a qual se integra este Termo Aditivo.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
Responsável legal da CONTRATANTE

MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA
CNPJ sob o nº 59.104.273/0001-29
Sr. ALESSANDRO RAMOS CLAUDINO
RG nº 32.966.031-5 SSP/SP
CPF nº 214.083.253-29
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

2. Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

P.M.C. 16
Fls. _____
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0572018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Ata de Registro de Preços nº. 016/2018.

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2018 (17/08/2018), às onze horas e trinta minutos (11h30min), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Félix de Araguaia - MT, a Exma. Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE inscrita no CPF nº. 049.351.094-28, nos termos do inciso I do art. 16 da Lei Federal 8.663, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela incorporadas pela Lei Federal 9.860, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decretos Municipais em face da classificação dos proponentes autorizados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, por deliberação da Comissão Municipal Preços em 5 (cinco) dias designada como Comissão de Equipe de Apoio à Prefeitura Municipal em 07/08/2018 e Decreto Municipal nº. 019.2018 RESOLVE registrar os preços para a contratação de serviços adaptados Ambulância completa remeção, conforme especificações, custos na Base e seus Anexos do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os licitantes propõe, classificados pelo empresário cujo proposta foi classificada no certame acima mencionado, sendo o primeiro colocado o 01 e 02 a EMPRESA, TATIANA CAPITANIO VEICULOS, CNPJ/MF nº. 08.703.141/0001-25 - sediada na Av. Júlio Campos nº 58 - Sala B - Centro, CEP 76305-000 em Água Boa - MT, representada pela Sra. TATIANA CAPITANIO, brasileira, Solteira, portador do CPF nº. 215.873.578-36 e do RG nº. 11491063-SS/MT, residente e domiciliada à Avenida João Campos nº. 36, Centro, Água Boa - MT. Observadas as condições anunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1428
Divulgação segunda-feira, 27 de agosto de 2018

– Página 81
Publicação terça-feira, 28 de agosto de 2018

210
35

CLAUSULA I-DO OBJETO

1.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712271843002 E AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO PICK-UP, (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712271843002, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID	AMBULANCIA AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018. Veiculo ambulância tipo pick-up para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas, sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindra mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pretensionadores e ajuste de altura, lanternas com feixes espere das, para-choques pintados na cor do veiculo. Airbag sensor de fadiga ligados, banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço 15", direção hidráulica e ar condicionados sendo todos os itens originais de fábrica. ***descritiva transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável (plástico reforçado com fibra de vidro) com comprimento interno mínimo de 2,00 metros, piso antiderrapante em fibra de vidro contendo no mínimo 2,00 metros, iluminação interna em led 12v, 02 tomadas 12v, uma janela corrigida na lateral com senografia padrão ambulância, suporte para soro e plasma, maca retrátil com comprimento superior a 1,90m sem corte na lateral para o deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco da carona	R\$ 79.900,00	R\$ 79.900,00	FIAT/STRADA

para a frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma amarrado frontalmente interno localizado na região superior básica lateral para dois lugares com o posto para ambulância em conjunto com cinto de segurança suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, regua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro aspirador, umidificador, manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (padrão do ministério da saúde), pintura externa na cor do veiculo, conjunto completo de fechadura, trava e chave na porta traseira, ar-deter em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, placa opaca na cor branca, tampa traseira interna com abertura na vertical com vidro arredondado e 03 amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso, adesivado com slogan da prefeitura e ar condicionado para pacientes.

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
02	01	UNID	Veiculo TIPO CAMIONETE PICK UP 4X4 adaptado para ambulância de simples remoção, novo P. 4x4, com 7 anos de garantia, comprimento de km ano 2017/2018, potência mínima 185 CV, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios sistemas a disco e traseira a tambor, tração 4x4, rodas externas suspensões independente ha 5.170, altura superior ha 2.170, entre eixo superior ha 3.050.	R\$ 184.000,00	R\$ 184.000,00	CHEVROLET S10 CS

P.M.C.
17
Fls _____
Rub _____



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1428

Divulgação segunda-feira, 27 de agosto de 2018

– Página 82

Publicação terça-feira, 28 de agosto de 2018

211
/ 30

<p>cumprimento interno da ambulância superior há 2.320, tanque de combustível superior há 75 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16, alternador 140 A, bateria 12V – 70 Ah, capacidade de carga superior há 1.200 kg, peso em ordem de marcha 1920 kg. Melhor igual ou similar.</p> <p>DESCRIÇÃO TRANSFORMAÇÃO</p> <p>O isolamento térmico – acústico, revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibras de vidro, pad antiderapante de alta resistência em fibra de vidro, Armário frontal interno localizado na regua superior em fibra de vidro, iluminação interna em LED 12 v, 02 tomadas internas 2P mais T 110 Vca, 01 farol no embarque instalado sobre a porta traseira, inversor de voltagem 400 Watts 02 tomada interna 12 Vca, Sinalização barra com fita eletrônica e 01 tom, luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira. Mascá retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança, Banco lateral para 02 pessoas com cinto de segurança individual, estufamento do couro de alta resistência. Com assentamentos e encostos das costas individuais, Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1 m77 litros, regua de Oxigênio de 03 pontas com fixadores para cilindro de oxigênio, rede de oxigênio com válvula e mandíbula amolada de fácil visualização, Uma janela lateral cortada com película opaca, Vidros nas duas tampas traseiras com senografia e película opaca, Conjunto completo de fechadura, trancas, deis amortecedores</p>		<p>sendo um em cada porta. Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de fãta dupla, instalação de um ventilador exaustor, Pintura externa na cor do veículo, instalação de um suporte para foto e placa fixado no balastro, Balastro fixado no teto, reforço fixado no piso, embixo de todas as rodas da masa em alumínio. Senografia padrão ambulância. Cavidade para acomodação com a cabine. Equipamento operacional para gerenciamento de todo o sistema eletrônico da ambulância, possibilitando comando interno de dentro da cabine de motorista para o salão do paciente gerenciando bateria, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de 01 carregador de parede 110v 220V, 01 carregador veicular com cabo USB, exaustor, instalação de botões na cabine da motorista para gerenciamento dos componentes eletrônico da ambulância. COM AR, PACIENTE arete de m... re com câmara PRANCH, POLÍTRERO Melhor igual ou similar.</p>
VALOR GLOBAL R\$		263.908,00 263.908,00
CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS		
2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.		
2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.663/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio, o veículo lotado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo asseguradas, no entanto, as detentoras do registro preferência em igualdade de condições.		
2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses, no art. 7º da Lei Federal 8.663/93, com alterações que lhe foi feitas pela Lei Federal 8.883/94 e presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que seja feita fraude para a Administração.		
CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.		
3.2 - A presente Ata terá validade até dia 21/08/2019, concedida a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.		
3.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, desde que não haja proposta ou contrato		

P.M.C. 18
RUBRICADO
RUB



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1428
Divulgação segunda-feira, 27 de agosto de 2018

- Página 83

Publicação terça-feira, 28 de agosto de 2018



212
/ 25

licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA entregará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:
DETENTORA: TATIANA CAPITANIO VEICULOS, CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os valores, a qualidade do serviço efetuados pela detentora na PRECÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, que a precedeu e entrega a presente instrumento de compromisso.

4.1 - Os veículos especificados no Termo de Referência e proposta de Preço apresentado deverão ser entregue, na cidade de São Felix do Araguaia - MT, e livres de quaisquer ônus, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT - CEP: 78.670-000 - à Av. Araguaia nº 248 - centro.

4.2 - O prazo de entrega, a contar da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA V-DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

5.1- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias (ou a vista conforme determinado na Ordem de Fornecimento) diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3-Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4-Da nota fiscal deverá constar se possível o Nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

03030 - SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0303001 - GABINETE DO SECRETARIO

Projeto Atividade: 1.068- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA

SECRETARIA DE SAUDE

PERMANENTE

Elementos de despesas: 4.490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

- Para Aquisição de Veículo-Ambulância tipo Pick-Up, Fiat Strada R\$ 79.000,00(sessenta e nove mil e novecentos reais) sendo R\$ 80.000,00 RECURSO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO (SOB O Nº 510785171218756685)

- Para Aquisição de Veículo-Ambulância Camionete s10 da Chevrolet, R\$ 184.000,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) Sendo R\$ 80.000,00 RECURSO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO (SOB O Nº 5107851712271843002).

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrada por simples anotação discriminando a celebração de aditamento constante faculdade inscrita no art. 65 § 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil adotar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais sanções legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1- Advertência;

7.2.2-Suspensão dos pagamentos até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidas as seguintes percentuais de multas:

7.3.1- 0,33% por hora(s), até 5 horas de atraso na entrega dos serviços;

7.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 horas;

7.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos ou por vir o, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face a gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades previstas, a licitante responderá integralmente, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou incapacidade por qualquer motivo, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇOS

8.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto enseja no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que isso gere direito a multa para a Administração.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram esta Ata, como anexos, os termos transcritos o Edital do Pregão nº 025/2018, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São Felix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº 019/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se os princípios gerais de Direito.

São Felix do Araguaia - MT, 17 de agosto de 2018.

MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
GERENCIADORA DA ATA

TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME
CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25
TATIANA CAPITANIO
CPF nº 215.873.578-36
Detentora da Ata SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
12- PREGAO PRESENCIAL N.º 34/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVES DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE: 12- PREGAO PRESENCIAL N.º 34/2018 REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR QUILOMETROS RODADOS, UM TOTAL DE 40.000 KM, SENDO 02 COM 46 LUGARES, 01 COM 44 LUGARES E 01 COM 30 LUGARES, VISA ATENDER A LOCOMOÇÃO DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTE DESTA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS I.

NO Dia 06 de Setembro de 2018 às 13:30 HORAS (HORARIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEI HANZE, n.º 924, CENTRO, RUA SALMEI HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 13.773-000. RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVES DO SITE <http://www.saosejosedopovo.mt.gov.br> ou [WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR](http://www.saosejosedopovo.mt.gov.br) OU PELO E-MAIL: transporte@saosejosedopovo.mt.gov.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (61) 3041*37 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA A RUA SALMEI HANZE, 924 DURANTE O HORARIO DE ATENDIMENTO de hora(s) das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 28/08/2018

F.M.C. 9
Fls. _____
Rubrica

ARIVALDO MEDEIROS

cimento de uma, ou mais, poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

1.1.2 - O termo inicial de vigência do presente CONTRATO contar-se-á a partir de 27 de agosto de 2018, data de aperfeiçoamento do mesmo, tomando-se como marco a efetiva assinatura do documento por ambas as PARTES.

2.1 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 068/2018, a qual se integra este Termo Aditivo.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

Responsável legal da CONTRATANTE

MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

CNPJ sob o n.º 59.104.273/0001-29

Sr. ALESSANDRO RAMOS CLAUDINO

RG n.º 32.966.091-3SSP/SP

CPF n.º 214.083.258-29

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Ata de Registro de Preços nº. 016/2018.

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2018 (17/08/2018). Às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, a Exma. Prefeita Municipal A Exma. Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, por deliberação da servidora Meudra Pereira dos Santos, designada como Pregoeira, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 002/ de 02/01/2018, e Decreto Municipal nº. 019/2013 RESOLVE registrar os preços para aquisição de dois veículos adaptados Ambulância simples remoção, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora do Item nº 01 e 02 a EMPRESA: TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS, CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25 - sediada na Av. Júlio Campos nº 58 - Sala B - Centro - CEP 78635-000 em Água Boa - MT, representada pela Sra. TATIANA CAPITANIO, brasileira, Solteira, portador do CPF nº 215.873.578-36 e de RG nº 11491965-SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Júlio Campos nº 58, Centro, Água Boa - MT. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712271843002, E, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO PICK-UP, (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 510785171218756685, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID.	<p>AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018.</p> <p>Veículo ambulância tipo pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas, sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cm³, cintos de segurança dianteiros com pretensionadores e ajuste de altura, lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", direção hidráulica e ar condicionados sendo todos os itens originais de fábrica.</p> <p>***descritiva transformação: transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável (plástico reforçado com fibra de vidro) com comprimento interno mínimo de 2,00 metros, piso antiderrapante em fibra de vidro contendo no mínimo 2,00 metros; iluminação interna em led 12v; 02 tomadas 12v; uma janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior à 1,90m sem corte na lateria para o deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco do carona para a frente a fim de maior segurança do passageiro; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral para dois lugares com encosto para acompanhante em courovin, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxig.</p>	R\$ 79,900,00	R\$ 79,900,00	FIAT/STRADA

P.M.C.
Fls. 20
Rubrica

			<p>nio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (padrão do ministério da saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, trincos, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; película opaca na cor branca; tampa traseira inteiriça com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso; adesivado com slogan da prefeitura e ar condicionado para pacientes;</p> <p>Veículo TIPO CAMIONETE PICK UP 4x4 adaptado para ambulância de simples remoção, novo, 01 km, com 1 ano de garantia sem limite de km, ano 2017/2018, potência mínima 165 CV Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,370, largura superior há 2,130, entre eixo superior há 3,090, comprimento interno da ambulância superior há 2,320, tanque de combustível superior há 75 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16, alternador 140 A, bateria 12V – 70 Ah, capacidade de carga superior há 1.200 kg, peso em ordem de marcha, 1920 kg, Melhor igual ou similar;</p> <p>DESCRIVO TRANSFORMAÇÃO: Isolamento térmico – acústico; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; piso antiderrapante de alta resistência em fibra de vidro; Armário frontal interno localizado na região superior em fibra de vidro; iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P mais T 110 Vca; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; inversor de voltagem 400 Watts 02 Tomada interna 12 Vcc; Sinalização barra com sirene eletrônica e 01 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo; sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Banco lateral para 02 pessoas com cinto de segurança individual, estofamento de courovin de alta resistência. Com assentamentos e encostos das costas individuais; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1 m³/77 litros; régua de Oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/aspirador/umidificador; rede de oxigênio com válvula e monômetro em local de fácil visualização; Uma janela lateral corredeira com película opaca; Vidros nas duas tampas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; instalação de um ventilador exaustor; Pintura externa na cor do veículo; instalação de um suporte para soro e plasma fixado no balaustre; Balaustre fixado no teto; reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafias padrão ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento operacional para gerenciamento de todo o sistema elétrico da ambulância; possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando bateria, iluminação interna e externa; sinalização sonora e visual, dispondo de 01 carregador de parede 110x 220V, 01 carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância COM AR PACIENTE sirene de marcha ré com câmera PRANCHA DE POLIETILENO. Melhor, igual, ou similar.</p>					
02	01	UNID		R\$ 184.000,00	R\$ 184.000,00	CHEVROLET S/10 CS		
VALOR GLOBAL R\$				263.900,00	263.900,00			

206
251**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermediário, o veículo licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2 - A presente Ata terá validade até dia 21/08/2019, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
- 3.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

- 4.1-A DETENTORA entregará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata.

DENTENTORA: TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS, CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25

- 4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os valores, a qualidade do veículo ofertados pela detentora no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1 - Os veículos especificados no Termo de Referência e proposta de Preços apresentado deverá ser entregue, na cidade de São Félix do Araguaia - MT e livres de quaisquer ônus, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT - CEP: 78.670-000 - à Av. Araguaia n.º 248 - centro.

4.2 - O prazo de entrega, a contar da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA V-DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

5.1- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias (ou a vista conforme determinado na Ordem de Fornecimento) diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4-Da nota fiscal deverá constar se possível o Nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento

P.M.G.
 Fis _____
 Rub _____
 Assinado Digitalmente

207
m

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

Projeto Atividade: 1.068– AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE

Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Aquisição de Veículo/Ambulância tipo Pick-Up, Fiat Strada R\$ 79.900,00(setenta e nove mil e novecentos reais) sendo R\$ 80.000,00 RECURSO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO (SOB O Nº 510785171218756685)

Para Aquisição de Veículo/Ambulância Camionete s10 da Chevrolet, R\$ 184.000,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) Sendo R\$ 80.000,00 RECURSO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO (SOB O Nº 5107851712271843002).

2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1- 0,33% por horas, até o 5 horas de atraso na entrega dos serviços;

7.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 horas;

7.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos ou por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos: o Edital do Pregão nº. 025/2018, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº.019/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de agosto de 2018.

MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE

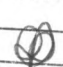
Prefeita Municipal

GERENCIADORA DA ATA

TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS – ME

CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25

TATIANA CAPITANIO

P.M.C
Fls. 221
Rub. 

208
25

CPF nº 215.873.578-36

Detentora da Ata SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 161, DE 20 DE MAIO DE 2005 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA CLÁUDIA ULMER HASLINGER

Portaria nº 161/2005.

Em 20 de Maio de 2005.

São Félix do Araguaia - MT.

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Cláudia Ulmer Haslinger, da função de Professora.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora a Sra. Cláudia Ulmer Haslinger, brasileira, portadora do CPF nº 034.752.369-23 e RG nº 83424583-SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora de Ensino Fundamental I a IV - (Escola Municipal Vila São Sebastião- Extensão Carnaúba).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

Retificação do extrato do contrato nº 044/2018, publicado no Jornal DOE-TCE E AMM no dia 14 de junho de 2018, no teor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 42/2018

ADESÃO Nº 005/2018

OBJETO: ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº 041/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 068/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, para contratação de empresa para prestar serviços de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular para atendimento da frota municipal de São Félix do Araguaia-MT; FIRMADO: em 13 DE JUNHO DE 2018. FAVORECIDA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, NPJ n.º 05.870.713/0001-20. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR conforme quadro abaixo:

Onde se lê no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UN
01	Serviços de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com sis aplic/leiaute com controle de notas de empenho.	100	R\$42,00
02	Serviços de rastreamento veicular por GPRS/ satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador do condutor.	100	R\$167,00
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	12 meses	Percentual de 3,5%

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UN	VR. TOTAL
01	Serviços de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com sis aplic/leiaute com controle de notas de empenho.	100	R\$42,00	4.200,00

02	Serviços de rastreamento veicular por GPRS/ satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador do condutor.	100	R\$167,00	16.700,00
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	12 meses	50.400,00	604.800,00
TOTAL				625.700,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 38, DE 10 DE AGOSTO DE 2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO IPASFA

DECRETO Nº 38, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 833, de 28 de dezembro de 2017

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

0001 – IPASFA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2083 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPASFA

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDORR\$ 150.000,00

2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IPASFA

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....
R\$ 2.000,00

2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IPASFA

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....

.....R\$ 5.000,00

TOTALR\$ 157.000,00

P.M.C. 23
 Fis. _____
 Rub. _____

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

0001 – IPASFA

Assinatura Digitalizada

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Rua Capitão Otávio Ramos, 966 Morro dos Engenheiros - Cruzeiro - SP
CNPJ:15.332.890/0001-06
CEP. 12.701-360
Fone - (12) 3145-2226

Proposta à Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

Objeto aquisição de veículos novos, conforme especificações contidas na descritas abaixo:

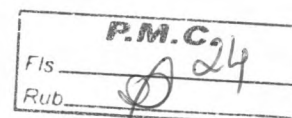
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	ABAIXO	FIAT STRADA	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00

Ambulância simples remoção:

Veículo tipo Picape, zero km ano modelo 2018 ou superior, adaptado para ambulância de simples remoção "A" motor com potência mínima de 1.4 cc e de 94 cv, combustível flex (álcool ou gasolina), com ar condicionado para motorista e compartimento de atendimento a vítima, direção hidráulica. Cor branca. Transmissão manual de 5 velocidades e tanque combustível mínimo de 49 lt, freio com ABS nas quatro rodas, sendo disco nas dianteiras e tambor na traseira, comprimento total mínimo 4.514 mm, entre eixos 2.669. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Capota em fibra de vidro para o salão do Paciente.

Característica da Transformação modelo ambulância:

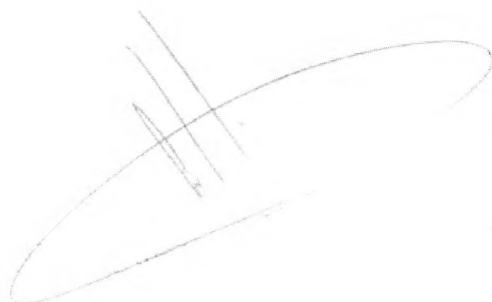
- a) Revestimento interno com isolamento acústico, revestida em compensado naval em laminado branco de fácil assepsia, com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo. (Padrão do Ministério da Saúde);
- b) Piso emborrachado antiderrapante tipo de cor flex com rodapé em alumínio;
- c) Iluminação Interna em LED 12V;
- d) Janela lateral corrediça na lateral direita com serigrafia padrão ambulância;
- e) Suporte para Soro e Plasma;
- f) Maca retrátil mínimo de 1,80m de comprimento Confeccionada em duralumínio;
- g) Banco Lateral com encosto para 02 acompanhantes em courvim, com cintos de segurança;
- h) Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio
- i) Conjunto completo de fechadura, trincos, e chave na porta traseira;
- j) Sinalizador em LED c/ ângulo de 360o com barra de 80cm e sirene de 02 (dois) tons;
- k) Película Opaca na cor Branca em todos os vidros na parte traseira;
- l) Tampa traseira com abertura em duas folhas com abertura lateral.
- m) Janela de comunicação entre cabine do motorista e salão do paciente.



PRAZO ENTREGA ; 90 (Noventa) dias corridos.
TOTAL DA PROPOSTA: R\$92.000,00

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Cruzeiro, 07 de Fevereiro de 2019



15.332.290/0001-06
Roda Brasil Representações
Comércio e Serviços Ltda - EPP

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

P.M.C.
Fls. 25
Rub. [Signature]



ORÇAMENTO

À Prefeitura de Claudia - MT .

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	
CNPJ: 08.467.819/0001-75	I. E: 13.329.100-6
OPTANTE PELO SIMPLES? Sim() Não (X)	
ENDEREÇO: RUA 01 ESQUINA COM RUA 14 Nº 811	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: AGUA BOA - MT
CEP: 78.635-000	
TELEFONE: 66 3468-1010/2925	EMAIL: centralveiculosab@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	Agência: 1317-X
Conta Corrente: 16.059-8	
REPRESENTANTE: RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS	
CEL: (66) 99641-0262	
CPF: 001.475.041-47	RG: 15495337 - SSP/MT
EMAIL: rubenscentralveiculos@hotmail.com	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QN T	V. UND	MARCA	VALOR TOTAL
01	<p>AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018; Veiculo ambulância tipo pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas, sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", direção hidráulica e ar condicionados sendo todos os itens originais de fábrica. Descritivo transformação: transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável (plástico reforçado com fibra de vidro) com comprimento interno mínimo de 2,00 metros, piso antiderrapante em fibra de vidro contendo no mínimo 2,00 metros; iluminação interna em led 12v; 02 tomadas 12v; uma janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior à 1,90m sem corte na lateria para o deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco do carona para a frente a fim de maior segurança do passageiro suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral para dois lugares com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (padrão do ministério da saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteira com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso; adesivado com slogan da prefeitura e ar condicionado para pacientes.</p>	01	01	R\$86.400,00	Strada FIAT	R\$ 86.400,00

P.M.C.
 Fls. _____ 26
 Rub. _____



Água Boa 07 de Fevereiro de 2019.

Rafael Moura Martinel

RAFAEL MOURA MARTINEL

RG: 2131473-0 SSP/ MT

CPF: 054.190.231-80

SUPERVISOR DE VENDAS

P.M.C. 27
Fis _____
Rub _____

DIGIMAQ

DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CNPJ: 26.159.652/0001-67 -INSCRIÇÃO ESTADUAL : 002830018.00-60

AV: FLORIANO PEIXOTONº 615 – SALA 701 – CENTRO UBERLÂNDIA MGTELEFONE(34) 3086-0312/ 9.9283-1623email:digimaq@digimaqcomercio.com.br – evandro@digimaqcomercio.com.br

À prefeitura Municipal de Claudia - MT.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	ABAIXO	Fiat Strada 1.4	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00

Ambulância tipo A

Veículo tipo Picape, zero km ano modelo 2018 ou superior, adaptado para ambulância de simples remoção "A" motor com potência mínima de 1.4 cc e de 94 cv, combustível flex (álcool ou gasolina), com ar condicionado para motorista e compartimento de atendimento a vítima, direção hidráulica. Cor branca. Transmissão manual de 5 velocidades e tanque combustível mínimo de 49 lt, freio com ABS nas quatro rodas, sendo disco nas dianteiras e tambor na traseira, comprimento total mínimo 4.514 mm, entre eixos 2.669. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Capota em fibra de vidro para o salão do Paciente.

Característica da Transformação modelo ambulância:

- Revestimento interno com isolamento acústico, revestida em compensado naval em laminado branco de fácil assepsia, com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo. (Padrão do Ministério da Saúde);
- Piso emborrachado antiderrapante tipo de cor flex com rodapé em alumínio;
- Iluminação Interna em LED 12V;
- Janela lateral corredeira na lateral direita com serigrafia padrão ambulância;
- Suporte para Soro e Plasma;
- Maca retrátil mínimo de 1,80m de comprimento Confeccionada em duralumínio;
- Banco Lateral com encosto para 02 acompanhantes em courvim, com cintos de segurança;
- Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio
- Conjunto completo de fechadura, trincos, e chave na porta traseira;
- Sinalizador em LED c/ ângulo de 360º com barra de 80cm e sirene de 02 (dois) tons;
- Película Opaca na cor Branca em todos os vidros na parte traseira;
- Tampa traseira com abertura em duas folhas com abertura lateral.
- Janela de comunicação entre cabine do motorista e salão do paciente.

TOTAL DA PROPOSTA: R\$88.000,00.

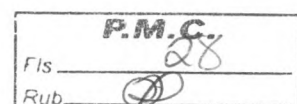
GARANTIA: A garantia será de no mínimo 12 (Doze) meses, de fabrica.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO: Entrega será de 60 (Noventa) dias após a convocação formal.

DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA

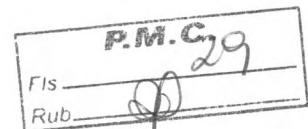
Av. Floriano Peixoto, 615 – Sala 701 – B. Centro – Uberlândia/MG – CEP 38.400-102 – Telefone: (34) 3086-0312 digimaq@digimaqcomercio.com.br



DIGIMAQ

Uberlândia, 06 de Fevereiro 2019

Evandro Jorge da Fonseca
CPF 847.224.796-15
RG: M-5.746.570 SSP-MG
Sócio Administrador



DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Av. Floriano Peixoto, 615 – Sala 701 – B. Centro – Uberlândia/MG – CEP 38.400-102 – Telefone: (34) 3086-0312digimaq@digimaqcomercio.com.br



BANCO DE ATAS

Ambulância - Strada

AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018;

Veículo ambulância tipo pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas, sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", direção hidráulica e ar condicionados sendo todos os itens originais de fábrica.

***descritiva transformação: transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável (plástico reforçado com fibra de vidro) com comprimento interno mínimo de 2.00 metros, piso antiderrapante em fibra de vidro contendo no mínimo 2,00 metros; iluminação interna em led 12v; 02 tomadas 12v; uma janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior à 1.90m sem corte na lateria para o deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco do carona para a frente a fim de maior segurança do passageiro; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral para dois lugares com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (padrão do ministério da saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteira com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso; adesivado com slogan da prefeitura e ar condicionado para pacientes.

Marca: FIAT - STRADA

Valor Unitário: R\$79.900,00

Quantidade: 1

total: R\$79.900,00

www.bancodeatas.com.br

69 3521 2496 / 69 9 9260 0809

P.M.C.	
Fls	30
Rub	

95.000
Agua 600
3300 km



PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018 *017*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 016/2018

Ata de registro de preço, para : Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, modelo Unidade Móvel de Saúde Ambulância, tipo "A" de acordo com a Portaria n.º 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, DENATRAN, DETRAN e normas da ABNT.

Processo N.º : 1628/2018

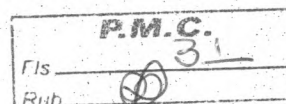
Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS – Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na administrativa localizada na Praça João Vitor s/n.º, Setor Central CEP: 75.396-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.262.236/0001-21, representado pelo Prefeito **Fabiano Queiroz Capuzzo**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Campestre de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS**, – Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na administrativa localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 41, Centro, Campestre de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.301.112/0001-07, representado pela secretária de saúde, a sra. **WANIA CORREIA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º 861.242.851-34, residente e domiciliada na cidade de Campestre de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) **HORURS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Marambaia, Qd 115, Lt 19, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.306.945/0001-43, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, com base na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n.º 016/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.**

Nome: Horus Comercial e Serviços Eireli CNPJ: 20.306.945/0001-43 Endereço: Rua Marambaia, Qd 115, Lt 19, Sala 01, Jardim Altântico , Goiânia-GO Fone: (62) 3288-7455 Email: horusgo.01@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Mauro Nukada RG: 2080970 SSP/GO CPF:



Mauro Nukada

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar o objeto licitado ao no prazo de 15 (quinze) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Veículos automotores, modelo Unidade Móvel de Saúde Ambulância, tipo "A" de acordo com a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de Novembro de 2002, com	Chevrolet	3	Und	Horus Comercial e Serviços Eireli	20.306.945/0001-43	R\$ 92.000,00	R\$ 276.000,00

Bruno

P.M.C.
 Fis. _____
 Rub. _____

9

todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, Denatran, Detran e normas da ABNT							
--	--	--	--	--	--	--	--

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.º 016/2018, a Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração pública, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor _____.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura

Qui

P.M.C.	
Fis	33
Rub	①

A

correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Alveira

P.M.C.	
Fis.	34
Rub.	

A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das

Blume

P.M.C.	
Fls	35
Rub	Ⓟ

A

obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Min

P.M.C.	
Fls	36
Rub	①

f
a

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 016/2018, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito e Secretária de Saúde do Município De Campestre De Goiás.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Trindade-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Campestre de Goiás, em 13 de Julho de 2018.


MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

Contratante

Fabiano Queiroz Capuzzo

Prefeito


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS**

Contratante

Wânia Correia de Araújo Oliveira

Secretária Municipal De Saúde


HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS

Contratada

Mauro Nukada

Rep Legal

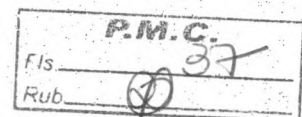
Testemunhas:

Nome: *Chauáris Alves de Lima*

CPF: 008027741-13

Nome: *Elaine Cândida de Moura*

CPF: 774.703.621-34





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 027/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA – CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE N.º 015/2017, E CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE N.º 016/2017, E 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE MOTOR A DIESEL, PARA TRANSPORTE LOGÍSTICO DE OBJETOS HOSPITALARES E DE PESSOAS – CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE N.º 017/2017.

PREÂMBULO

Aos 08 (Oito) dias do mês de Dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 11:34 (Onze horas e trinta e quatro minutos) horário local, na Sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, reuniram-se o Pregoeiro JEAN DOS ANJOS designado conforme Portaria N.º 039/2017 e a Equipe de Apoio composta por INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, ANTONIO TEIXEIRA OLIVEIRA e JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA, designados conforme Decreto n.º 036/2017, para os procedimentos inerentes à Sessão do Pregão em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes à sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Iniciando o Pregoeiro tomou conhecimento que 04 (QUATRO) empresas fizeram retirada do presente edital sendo elas: as empresas VIGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 24.310.582/0001-70, ZUCATELLI EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.241.313/0001-02, CELSINHO VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 10.707.442/0001-26, e a empresa FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Sendo que apenas 02 (duas) compareceram até o horário limite de credenciamento. Ato contínuo nomeou-se as licitantes participantes, de acordo com os envelopes entregue até o horário de abertura da sessão, e seu respectivo representante, dando seguimento as empresas e seus credenciados:

CREDENCIAMENTO

Empresa	CNPJ	Representante	CPF
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA	01.241.313/0001-02	Margarete Maria da Silva Cruz	741.512.823-00
NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP	24.710.993/0001-53	Alexandre Sebba Ferreira	521.507.801-78

Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 4.996 do dia 23 de Novembro de 2017 e no Jornal do Tocantins na edição do dia 23 de Novembro de 2017, nos termos estabelecidos em lei, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Foi credenciado 02 (duas) empresas que cumpriram com requisitos de credenciamento do edital.

Em seguida analisou os envelopes lacrados das Licitantes de que atendia plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente foram entregues a comissão.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a realização do credenciamento dos participantes, o pregoeiro solicitou os envelopes de propostas, o mesmo solicitou que os presentes vistassem os envelopes lacrados, os quais permanecerão em poder da comissão até a posterior abertura.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, sendo que as propostas apresentadas foram consideradas em conformidade com os termos estabelecidos no edital e termo de referência.

ITEM 01 – Veículo Tipo Ambulância, especificações conforme termo de referência do edital.

Convênio: CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 015/2017.

Fase: Propostas

Empresa	Valor R\$	Situação
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA	-	NÃO APRESENTOU PROPOSTA
NEVES VEÍCULOS EIRELI -EPP	88.900,00	CLASSIFICADA

Em seguida o Pregoeiro convocou as licitantes selecionadas à participar da fase de lances, nos termos do disposto da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o edital. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM 01 – Veículo Tipo Ambulância, especificações conforme termo de referência do edital.

Convênio: CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 015/2017.

Fase: Lances.

Empresa	Valor Global	Situação
NEVES VEÍCULOS EIRELI -EPP	88.900,00	Melhor oferta

Na fase de Lances Verbais do item 01, foi pedido pelo Pregoeiro a redução do valor proposto, mais o representante da empresa explicou que não tem como reduzir o valor apresentado.

ITEM 02 – Veículo Tipo Ambulância, especificações conforme termo de referência do edital.

Convênio: CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 016/2017.

Fase: Propostas

Empresa	Valor R\$	Situação
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA	-	NÃO APRESENTOU PROPOSTA
NEVES VEÍCULOS EIRELI -EPP	88.900,00	CLASSIFICADA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Fase: Lances.

Empresa	Valor Global	Situação
NEVES VEÍCULOS EIRELI -EPP	88.900,00	Melhor oferta

Na fase de Lances Verbais do item 02, foi pedido pelo Pregoeiro a redução do valor proposto, mais o representante da empresa explicou que não tem como reduzir o valor apresentado.

ITEM 03 – Veículo caminhonete, conforme especificações do termo de referência do edital.

Convênio: CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 017/2017.

Fase: Propostas

Empresa	Valor R\$	Situação
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA	122.000,00	CLASSIFICADA
NEVES VEÍCULOS EIRELI -EPP	122.000,00	CLASSIFICADA

Na fase de Lances Verbais do item 03, foi pedido pelo Pregoeiro a redução do valor proposto, mais o representante da empresa explicou que não tem como reduzir o valor apresentado.

Fase: Lances.

Empresa	Valor R\$	Situação
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA	121.900,00	CLASSIFICADA
NEVES VEÍCULOS EIRELI -EPP	122.000,00	(MANTEVE A PROPOSTA)

P.M.C. 20
Fis _____
Rub _____

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem, respeitada a classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	ITEM
NEVES VEÍCULOS EIRELI -EPP	1º Lugar	01
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA	NÃO HOUVE PROPOSTA	01
NEVES VEÍCULOS EIRELI -EPP	1º Lugar	02
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA	NÃO HOUVE PROPOSTA	02
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA	1º Lugar	03
NEVES VEÍCULOS EIRELI -EPP	2º Lugar	03

NEGOCIAÇÃO

Negociada as reduções dos preços das menores ofertas, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos para os itens, acima especificado, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

no processo de licitação. Ato contínuo, foi aberto prazo para apresentação das propostas realinhadas, conforme lances ofertados.

HABILITAÇÃO

O pregoeiro solicitou que os presentes vistassem e rubricassem os envelopes lacrados, os quais permanecerão em poder da comissão até a posterior abertura. Verificada a regularidade dos envelopes contendo a HABILITAÇÃO das empresas, foi aberto o 2º Envelope da Licitante que apresentará os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação correram a sala para rubrica e verificação pelos presentes. Perguntado pelo pregoeiro se os mesmos tem alguma observação sobre a habilitação, os mesmo falou que **NÃO**. Porém o pregoeiro comunicou que na documentação da licitante ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, há ausência dos documentos exigidos no item 8.9 do edital de pregão.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

P.M.C.	
Fis	21
Rub	0

Empresa	Representante	RESULTADO
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA	Margarete Maria da Silva Cruz	INABILITADO A empresa licitante não apresentou os documentos solicitados exigidos no item 8.9 do edital, ficando assim inabilitada e abrindo prazo de 3 dias para a licitante interpor recurso em defesa da inabilitação.
NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP	Alexandre Sebba Ferreira	HABILITADO

Ficando habilitada apenas a empresa NEVES VEÍCULOS EIRELI -EPP. Em continuidade com o presente certame, ficando estas HABILITADA.

Diante do exposto, A empresa NEVES VEÍCULOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.710.993/0001-53 foi declarada vencedora do Item 01 no Valor Total de R\$ 88.900,00 (Oitenta e Oito Mil e Novecentos Reais), do item 02 no Valor Total de R\$ 88.900,00 (Oitenta e Oito Mil e Novecentos Reais). E do item 03 no valor total de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Devido a inabilitação da empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA por não obedecer o que regulamenta o item 8.9 do edital do pregão, Pregoeiro abriu prazo para recurso, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi aberto a licitante que classificou em 1º do item 03, a empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA prazo para apresentação da proposta realinhada, conforme edital

Encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de apoio e empresas licitantes.

Foi indagado aos representantes das licitantes presentes se havia mais alguma observação a ser feita, sendo destes obtida resposta negativa. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão às 15horas e 04minutos sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

Carrasco Bonito – TO, 08 de Setembro de 2017.

JEAN DOS ANJOS
JEAN DOS ANJOS
Pregoeiro – PORTARIA Nº 039/2017

Margarete Maria da Silva Cruz
Margarete Maria da Silva Cruz
CPF Nº 741.512.823-00
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS
LTDA
CNPJ Nº 01.241.313/0001-02

Alexandre Sebba Ferreira
Alexandre Sebba Ferreira
NEVES VEÍCULOS EIRELI – EPP
CPFº 521.507.801-78
CNPJº 24.710.993/0001-53

P.M.C.	
Fis	<i>42</i>
Rub	<i>0</i>

Membros da Equipe de Apoio		
<i>Inácio Alves da Conceição</i> Inácio Alves da Conceição PRESIDENTE	<i>Antonio Teixeira Oliveira</i> Antonio Teixeira Oliveira MEMBRO	<i>Jocivaldo da Costa Oliveira</i> Jocivaldo da Costa Oliveira MEMBRO

Comissão Permanente de Licitação - DECRETO Nº 036/2017



F.M.C. 43
Fis _____
Rub. _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Para:

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

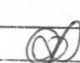
Prezado Secretário:

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para aderir a Ata de Registro de Preços nº 016/2018 da Prefeitura Municipal de São Felix Do Araguaia/MT, ITEM 01, bem como a aquisição visa atender as necessidades desta Secretaria, por ser um veículo de menor porte, trará mais eficiência no atendimento dentro do município e também nos assentamentos, quando necessário.

Determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO**, que seja providenciado a Adesão à ata de registro de preços nº 016/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 025/2018/Prefeitura Municipal de São Felix Do Araguaia/MT, **ITEM 01**.

Cláudia - MT, em 26 de Fevereiro de 2019.


ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	249
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita a verificação de saldo orçamentário.

Senhor Contador,

Solicito verificação de dotação orçamentária na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no orçamento vigente, no valor total de **R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais)**, para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO.

Cláudia - MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.	
Fis	45
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretária Municipal de Administração
Sr. DAVI SCHLEICHER

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à pretensão de AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

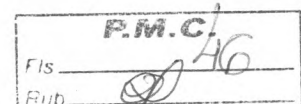
Código Funcional Programático:

(202) – 06.002.10.122.0032.2053.449052.000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 27 de Fevereiro de 2019.


ADENOR BURILLE

Departamento de Contabilidade





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Procuradoria Jurídica do Município
Dr. **ELTON DIOGO VIECELLI**

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Sr^o.,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO", através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2018, referente ao Pregão Presencial nº 025/2018/Prefeitura Municipal de São Félix Do Araguaia/MT **(ITEM 01)**.

Claudia - MT, em 28 de Fevereiro de 2019.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

F.M.C.	
Fis	47
Rub	



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 016/2018.

Objeto de licitação: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO".

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7892/2013, que dispôs:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município, e mencionou:

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

P.M.C.
Fls. 48
Rub.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.


Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

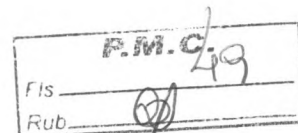
Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia – MT, 01 de Março de 2019.


ELTON DIOGO VIECELLI
ADVOGADO
OAB/MT 22.370



¹Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

² O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

³ Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴ Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E AUTORIZO a aquisição do **ITEM 01** mediante Processo de Adesão à ata de registro de preços nº 016/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 025/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT – referente à “AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO”, conforme descrito no Termo de Referência do citado procedimento licitatório.

Cláudia- MT, 01 de Março de 2019.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fis _____
Pub _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Ofício nº 0073/2019/GAB

Cláudia - MT, 18 de Fevereiro de 2019.

IlmaSr.^a.

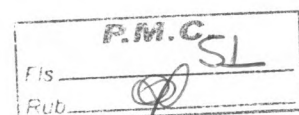
Vimos através deste, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, realize a aquisição com Vossa empresa, por meio da Adesão a ata de registro de preços nº 016/2018 - Pregão Presencial nº 025/2018 - Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT, com amparo ao art. 22 do decreto N° 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade para “Aquisição de um (01) veículo zero km tipo pick-up Fiat Strada ano e modelo 2018, adaptada para ambulância módulo básico – Tipo A – simples remoção”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal de Cláudia– MT

A Senhora
Tatiana Capitânio
Representante da Tatiana Capitânio Veículos, CNPJ: 09.103.941/0001-25
São Felix do Araguaia – MT
Nesta.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Ofício nº 0072/2019/GAB

Cláudia - MT, 18 de Fevereiro de 2019.

Exma. Sr^a.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT

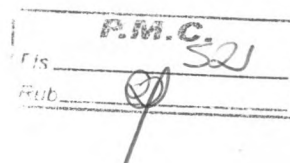
Excelentíssima Senhora,

Com nossos cumprimentos, vimos através deste solicitar adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2018 em referência ao Pregão Presencial nº 025/2018, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP FIAT STRADA ANO E MODELO 2018, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO**. Diante disto, solicitamos que seja analisado o pedido e autorizada a pretendida aquisição.

Sendo o que temos para o momento, manifestamos o desejo de colaboração mútua sempre que possível, ficamos à disposição para maiores informações necessárias.

Atenciosamente,

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL





TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME

Av Julio Campos nº 58 - Sala B - Centro
CNPJ 09.103.941/0001-25 - Água Boa - MT

ANUÊNCIA DA ADESÃO

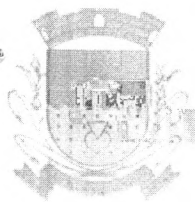
TATIANA CAPITANIO - VEICULOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25, com sede na Avenida Julio Campos, nº 58, Centro Água Boa - MT, através do seu procurador Carlos Augusto Costa Pereira Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 604.212.151-00, residente e domiciliado em Água Boa - MT, vem, através da presente CONCORDAR com a adesão que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT, faz a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, para aquisição de uma FIAT PICK-UP STRADA TRANSFORMADA EM UMA AMBULÂNCIA.

ÁGUA BOA - MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Tatiana
TATIANA CAPITANIO VEICULOS ME
CNPJ 09.103.941/0001-25

Tatiana Capitânio Veículos - ME
CNPJ: 09.103.941/0001-25

P.M.C. 53	
Fis	
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Ofício Especial nº. 095/GP/2019 - PMSFA-MT

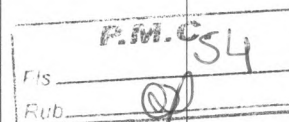
São Félix do Araguaia - MT em 28 de fevereiro de 2019.

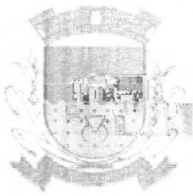
Assunto: Autorização para adesão à Ata de registro de Preços nº. 016/2018

Ao
Exmo.: Senhor
ALTAMIR KURTEN
MD PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

Reporto – me ao ofício nº 072/2019, datado de 18 de fevereiro de 2019, para **AUTORIZAR** à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2018, referente ao Pregão Presencial nº 025/2018 e Processo Administrativo nº. 057/2018, **Que** tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP, (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 510785171218756685, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID.	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018; Veiculo ambulância tipo pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas, sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", direção hidráulica e ar condicionados sendo todos os itens originais de fábrica. ***descritiva transformação: transformação confeccionado	R\$ 79.900,00	R\$ 79.900,00	FIAT/STRADA



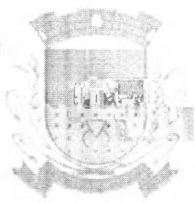


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



		<p>internamente em material totalmente lavável (plástico reforçado com fibra de vidro) com comprimento interno mínimo de 2.00 metros, piso antiderrapante em fibra de vidro contendo no mínimo 2,00 metros; iluminação interna em led 12v; 02 tomadas 12v; uma janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior à 1.90m sem corte na lateria para o deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco do carona para a frente a fim de maior segurança do passageiro; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral para dois lugares com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (padrão do ministério da saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteiriça com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso; adesivado com slogan da prefeitura e ar condicionado para pacientes;</p>		
--	--	---	--	--

F.M.G. SS
Fis. _____
Aut. _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Para cumprimento das demais exigências previstas no Decreto de regulamentação, torna - se necessária à consulta prévia e concordância aos fornecedores beneficiários a Ata.

Em tempo informar que os demais documentos necessários para a referida adesão serão disponibilizados pelo Departamento de Compras deste município.

Atenciosamente


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

P.M.C	
Fis	56
Rub	0



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

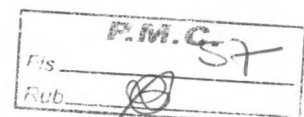
Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2018 - Pregão Presencial nº 025/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, visando aquisição do **ITEM 01** - "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO", cod. TCE 158465-0, descritas no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem, por meio deste, informar a empresa **TATIANA CAPITÂNIO - VEÍCULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25**, estabelecida à Avenida Júlio José De Campos, Nº 58, Sala B, Centro, Água Boa/MT, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 07 de Março de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.103.941/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/10/2007

NOME EMPRESARIAL
TATIANA CAPITANIO - VEICULOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PITTA VEICULOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV JULIO JOSE DE CAMPOS

NÚMERO
58

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
78.635-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
AGUA BOA

UF
MT

ENDEREÇO ELÉTRÔNICO

TELEFONE
(66) 3468-1803

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

F.M.C. 58
Fis _____
Rub _____



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA- NIRE DA SEDE 5110159957-1		NIRE D. FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TATIANA CAPITANIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ADILAR CAPITANIO		(mãe) MERECI VERONICA CAPITANIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18-07-1979	IDENTIDADE número 11491965	Orgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 215.873.578-36			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA JULIO JOSE DE CAMPOS			NÚMERO 58
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ÁGUA BOA			UF MT

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do :

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL TATIANA CAPITANIO-VEICULOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JULIO JOSE DE CAMPOS			NÚMERO 58
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ÁGUA BOA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4511-1/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comercio a varejo DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
---	---

F.M.C 59

Ris _____

Rub _____

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-09-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.103.941/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Tatiana Capitania Veiculos ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 14-01-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tatiana Capitania</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

<p>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.</p> <p style="text-align: center;"><i>Rondon</i></p> <p style="text-align: center;">Joelma Aparecida Rondon Analista - Mat. 806900024 11/02/2008</p>	<p>AUTENTICAÇÃO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">  <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2008 SOB Nº 20070078713 Protocolo: 07/007871-8, DE 24/01/2008</p> <p>Empresa: 51 1 0159957 1 TATIANA CAPITANIO - VEICULOS</p> <p style="text-align: right;"><i>Henrique de Oliveira Rodrigues</i> HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL 343.927</p> </div>
---	---



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101599571		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TATIANA CAPITANIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ADILAR CAPITANIO		(mãe) MERECI VERONICA CAPITANIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/07/1979	IDENTIDADE número 11491965	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 21587357836			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JULIO JOSE CAMPOS		NÚMERO 58	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78635000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO ÁGUA BOA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL TATIANA CAPITANIO - VEICULOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. JULIO JOSE DE CAMPOS		NÚMERO 58	
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78635000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO ÁGUA BOA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) pitta.veiculos@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4511101 Atividades Secundárias 4511102 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMOTORES , CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/09/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09103941000125	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Tatiana Capitanio Veiculos ME			
DATA DA ASSINATURA 04/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Tatiana Capitanio		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/07/2014 SOB Nº: 20140552510 Protocolo: 14/055251-0, DE 24/06/2014 Empresa: 51 1 0159957 1 TATIANA CAPITANIO - VEICULOS KATIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ SECRETÁRIA GERAL	P.M.C. 60 Fis _____ Rub _____	
Requerimento Eletrônico: 8140000041			1911831



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se atc referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TATIANA CAPITANIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ADILAR CAPITANIO		(mãe) MERECI VERONICA CAPITANIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18-07-1979	IDENTIDADE número 11491965	Órgão emissor SSP	UF MT	CPF (número) 215.873.578-36
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA JULIO CAMPOS QD 28 LT 10			NÚMERO	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO AGUA BOA	UF MT			

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL TATIANA CAPITANIO - VEICULOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JULIO CAMPOS QD 28 LT 10			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO AGUA BOA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) *atividade principal 4511-1/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS		

R.M.G
fis _____
Rub. _____

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-09-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Tatiana Capitania Veiculos</i>				
DATA DA ASSINATURA 19-09-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tatiana Capitania</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Blonden</i> Joelma Aparecida Rondon Analista - Mat. 806900024 03/10/2007	AUTENTICAÇÃO TATIANA CAPITANIO - VEICULOS	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2007 SOB Nº: 51101599571 Protocolo: 07/007812-2 DE 01/10/2007 <i>Henrique de Oliveira Rodrigues</i> HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL 300.959
--	--	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS**
CNPJ: 09.103.941/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

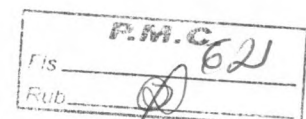
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:48 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **A2E1.FC0D.9D6F.BF29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0024754745

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/03/2019** Hora da emissão: **08:30:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS**

CNPJ: **09.103.941/0001-25**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

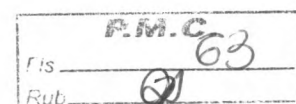
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **04/04/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2MBAB9U2UKUM92B2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. PLANALTO , CENTRO
15.023.898/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

8157/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

TATIANA CAPITANIO - VEICULOS

CPF/CNPJ

09.103.941/0001-25

Inscrição Municipal

11148

Inscrição Estadual

13.345.701-0

Início da Atividade

Número

58

Endereço

AV. JULIO CAMPOS

Complemento

SALA B

Bairro

CENTRO

Cidade

AGUA BOA

UF

MT

CEP

78635000

Finalidade

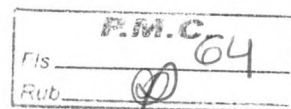
CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

AGUA BOA - , 25 de Fevereiro de 2019.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, DIVIDAS ATIVAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 125d94bee2d799fdd510589b525b7510
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 27/03/2019



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_aguaboa/servlet/consulta_certidao



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09103941/0001-25
Razão Social: TATIANA CAPITANIO VEICULOS ME
Nome Fantasia: PITTA VEICULOS
Endereço: AV JULIO JOSE DE CAMPOS 58 SALA B / CENTRO / AGUA BOA / MT / 78635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2019 a 19/03/2019

Certificação Número: 2019021801395420318590

Informação obtida em 06/03/2019, às 09:34:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

P.M.C.	
Fls	65
Rub	①

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.103.941/0001-25

Certidão nº: 166443495/2019

Expedição: 18/01/2019, às 13:04:24

Validade: 16/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.103.941/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

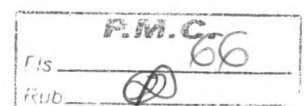
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4237548

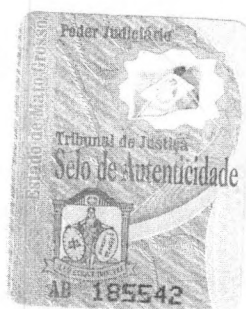
O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição, no período de **25 ANOS, COMARCA DE AGUA BOA, NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **TATIANA CAPITANIO-VEICULOS - ME**, portador do CNPJ **09.103.941/0001-25**, até a data de **15/01/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da COMARCA DE AGUA BOA, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.



Adilson Trento
Adilson Trento
Distribuidor Judicial
Matrícula nº 4072

F.M.C.	
Fis	07
Rub	07



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Srº. ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG. nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25**, estabelecida à Avenida Júlio José De Campos, nº 58, Sala B, Centro, Água Boa/MT, neste ato representada por sua titular a Sra. **TATIANA CAPITÂNIO**, portadora da cédula de Identidade nº 11491965 SSP/MT e inscrita no CPF nº 215.873.578-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, conforme **ITEM 01** da Ata de Registro De Preços nº 016/2018 do Pregão Presencial Nº 025/2018, da Prefeitura Municipal de São Felix Do Araguaia/MT que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O Veículo deverá ser entregue conforme solicitação, no município de Água Boa/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja entregue antes da data acima citada, dar-se-á por encerrado o presente Contrato.

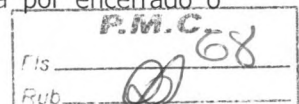
4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)**, a serem pagos após a entrega da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2018, Pregão Presencial nº 025/2018 – da Prefeitura Municipal de São Felix Do





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Araguaia/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. Da Contratante:

- 7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. Da Contratada:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

8. Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1. A rescisão poderá ser:
 - 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
 - 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;

P.M.C.	
Fis	69
Rub	02



Estado de Mato Grosso

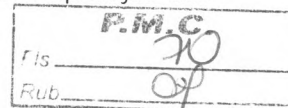
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência.
 - b - Multa.
 - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9.9. A multa prevista no item 9.7 alínea B será:
- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos de Verba de Emenda Parlamentar, Termo de Compromisso nº 5103051712270847455 e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:
(202) – 06.002.10.122.0032.2053.449052.000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

- 12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Presencial nº 025/2018 e a Ata de Registro de Preços nº 016/2018, ambos da Prefeitura Municipal de São Felix Do Araguaia/MT.
- 12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, xx de xxxxx de 2019.

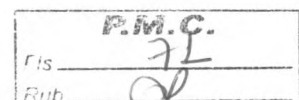
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS
XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX





Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário WAYNEE GOMES DOS SANTOS, em 07/03/2019 às 14:24:03, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: 00000000016/2018

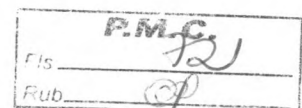
Processo Licitatório: 00000000025/2018

Modalidade: Pregão Presencial

CNPJ: 01.310.499/0001-04

A. Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
	AMBULANCIA - TIPO AMBULANCIA PARA SIMPLES REMOCAO, 0 KM, MOTOR 1.3 FIRE, TIPO FURGAO, 16 VALVULAS NO MINIMO, MOVIDA A "GASOLINA", CAMBIO COM 5 MARCHAS FRENTE SINCRONIZADAS E 1 RE, POTENCIA MINIMA DE 80 CV, RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM 60 LITROS NO MINIMO, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3200 LITROS, REFRIGERADO A AGUA, NA COR VERMELHA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, DIST. ENTRE EIXOS MIN. DE 2566MM, COMPRIMENTO TOTAL MIN. 4159MM, LARGURA MINIMA DE 1962 MM, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 5 PESSOAS, SENDO O MOTORISTA, O PACIENTE E 3 ACOMPANHANTES	158465-0	1	Agosto	07/03/2019	1





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 002/2019** à Ata de Registro de Preços nº 016/2018 – Pregão Presencial nº 025/2018/Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Felix Do Araguaia/MT, visando a “**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO**”, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25**, estabelecida à Avenida Júlio José De Campos, nº 58, Sala B, Centro, Água Boa/MT.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	158465-0	“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO”.	01	79.900,00

Cláudia – MT, 07 de Março de 2019.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fis. 13
Rub. 01

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

LAERCIO SANDRIN

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551-18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 002/2019** à Ata de Registro de Preços nº 016/2018 – Pregão Presencial nº 025/2018/Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Felix Do Araguaia/MT, visando a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLS REMOÇÃO, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25, estabelecida à Avenida Júlio José De Campos, nº 58, Sala B, Centro, Água Boa/MT.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	158465-0	"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLS REMOÇÃO".	01	79.900,00

Cláudia – MT, 07 de Março de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 103/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.103/2019, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

VALOR RESCISÓRIO: R\$971,06 (novecentos e setenta e um reais e seis centavos)

DATA: 14/02/2019

SECRETARIA: Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 064/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IRISNEIA DE MOURA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.064/2019, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$706,22 (setecentos e seis reais e vinte e dois centavos)

DATA: 14/02/2019

SECRETARIA: Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 074/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BERENICE DE CASTRO ALVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.074/2019, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$971,06 (novecentos e setenta e um reais e seis centavos)

DATA: 14/02/2019

SECRETARIA: Educação.

P.M.C.
Fis. 10
Rub. 09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Srº. ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG. nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25**, estabelecida à Avenida Júlio José De Campos, nº 58, Sala B, Centro, Água Boa/MT, neste ato representada por sua titular a Sra. **TATIANA CAPITÂNIO**, portadora da cédula de Identidade nº 11491965 SSP/MT e inscrita no CPF nº 215.873.578-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, conforme **ITEM 01** da Ata de Registro De Preços nº 016/2018 do Pregão Presencial Nº 025/2018, da Prefeitura Municipal de São Feliz Do Araguaia/MT que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O Veículo deverá ser entregue conforme solicitação, no município de Água Boa/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja entregue antes da data acima citada, dar-se-á por encerrado o presente Contrato.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)**, a serem pagos após a entrega da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

P.M. Cláudia	
Fis	77
Rub	0

MUNICÍPIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2018, Pregão Presencial nº 025/2018 – da Prefeitura Municipal de São Felix Do Araguaia/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. Da Contratante:

- 7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. Da Contratada:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

8. Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1. A rescisão poderá ser:
 - 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
 - 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Fls	P.M.C. 78
Rub	9

minha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência.
 - b - Multa.
 - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9.9. A multa prevista no item 9.7 alínea B será:
- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Fls	P.M.C. 79
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- 9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos de Verba de Emenda Parlamentar, Termo de Compromisso nº 5103051712270847455 e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(202) – 06.002.10.122.0032.2053.449052.000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Presencial nº 025/2018 e a Ata de Registro de Preços nº 016/2018, ambos da Prefeitura Municipal de São Felix Do Araguaia/MT.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 18 de MARÇO de 2019.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS-M.
CNPJ 09.103.941/0001-72

TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS
Tatiana Capitânio
Empresa/Contratada

Fls	P.M.C. 30
Rub	20


Tatiana

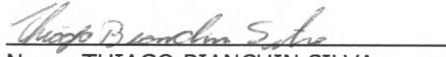



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT


Testemunhas:


Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37


Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18



	P.M.C
Fls	81
Rub	



Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais). **CONTRATO Nº 016/2019**.
Data: 26/03/2019.

CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: BIO DONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO. **VALOR:** R\$ 13.649,20 (treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **CONTRATO Nº 010/2019**. **Data:** 01/03/2019.

CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na formação de professores, acompanhamento e o licenciamento de uso para a implantação da metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), pela **CONTRATANTE**, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal, do município de Cláudia/MT, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** R\$ R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais). **CONTRATO Nº 015/2019**. **Data:** 20/03/2019.

CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, conforme **ITEM 01** da Ata de Registro De Preços nº 016/2018 do Pregão Presencial Nº 025/2018, da Prefeitura Municipal de São Feliz Do Araguaia/MT. **VALOR:** R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). **CONTRATO Nº 014/2019**. **Data:** 18/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI Nº 741, DE 02 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 741, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados na reforma da praça central da cidade, construção de pista de caminhada, iluminação em ruas e avenidas, obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, calçadas, recapagem asfáltica, acessibilidade, sinalização viária, aquisição de veículos rodoviários, sistema de monitoramento por câmeras e implantação de unidade geradora de energia solar, em conformidade com o FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

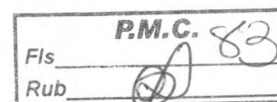
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE FORNECIMENTO


Autorizo a empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25**, estabelecida à Avenida Júlio José De Campos, nº 58, Sala B, Centro, Água Boa/MT, ao fornecimento de UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO”, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2019.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M. 684	
Fis	_____
Rub	_____

RECEBEMOS DE Tatiana Capitanio - Veiculos ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.423
		SÉRIE: 1

Tatiana Capitanio - Veiculos ME AVENIDA JULIO CAMPOS, 58 - - CENTRO, Agua Boa, MT - CEP: 78635000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO 
	Nº 000.000.423 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 5119 0409 1039 4100 0125 5500 1000 0004 2310 1309 0091 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA RECEBIDA EM CONSIGNAÇÃO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151190021104508 - 29/04/2019 16:54
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00133457010	CNPJ 09.103.941/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CLAUDIA		01.310.499/0001-04	29/04/2019
ENDEREÇO AV MAL CANDIDO RANDON, S/N -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Claudia	FONE/FAX	UF MT	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 79.900,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 79.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
46332676	FIAT STRADA HARD WORKINGS 1.4 TRANSFORMADA EM AMBULANCIA CHASSI: 9BD5781FFKY324336 COR BRANCA COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA ANO FABRICACAO 2019 ANO MODELO 2019 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	87089529	060	5115	UN	1,0000	79.900,0000	79.900,00					

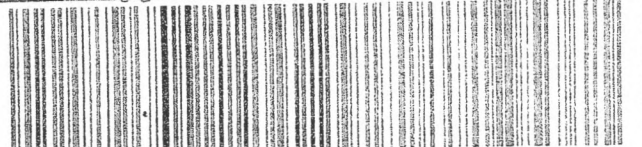
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: VENDA DE MERCADORIA RECEBIDA EM CONSIGNAÇÃO REF. NF 422 CONTRATO N 014/2019 DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 016/2018 DO PROCESSO PRESENCIAL N 025/2018 BANCO BRADESCO AG 1096 CC 11898-2 CNPJ 09103941000125 TATIANA CAPITANIO	RESERVADO AO FISCO



FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
 AVENIDA CONTORNO
 3455
 PAULO CAMILO
 BETIM MG CEP: 32669-900
 FONE: 00003121232.111

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA
 NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº. 4392972
 SÉRIE: 25
 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
 3119 0316 7017 1600 0156 5502 5004 3929 7211 5960 8275
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	DADOS DA NFE 131193230691144 15/03/2019 15:04:48-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0671233540032	INSC. EST. SUBST. 130373052
	CNPJ 16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL SEMPRE LIMP ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI				CNPJ / CPF 19.182.379/0002-07	DATA DA EMISSÃO 15/03/2019
ENDEREÇO R 08	NRO 733	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78635-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA	
MUNICÍPIO AGUA BOA	FONE / FAX 00006285470390	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA SAÍDA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 18.905,04	VALOR DO ICMS 2.268,60	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV. 51 25.734,96	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 41.437,79
VALOR ICMS CONV. 51 3.088,20	% CONV. 51/00 42,35	VALOR TOTAL DO PIS 802,63	VALOR TOTAL DO COFINS 3852,67	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 3.202,20	VALOR TOTAL DA NOTA 44.639,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				PRETE POR CONTA 0 - Emitente	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF MG	CNPJ / CPF 19.199.346/0031-01
NOME/RAZÃO SOCIAL SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGE*				MUNICÍPIO BETIM			UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0673628100878
ENDEREÇO RDV FERNAO DIAS BR 381 KM 429				NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.810,000	PESO LIQUIDO 1.110,000		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VEICULO	MARCA FIAT						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	DI
5781FF0559	FIAT/STRADA HARD WORKING CC 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM FAB 2019 MOD-2019 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1.810 KG. CMT 2.210 KG. CCR-BRANCO BANQUISA REV-TEAR JACQUARD SEALA NERO	87042190	590	6401	UN	1,000	41.069,09	41.069,09	18.736,59	2.249,40	3.173,40	11,00
5781FF05595K	PINTURA SOLIDA (FIAT)	87042190	590	6401	UN	1,000	368,70	368,70	168,35	20,20	28,50	11,00

DADOS ADICIONAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CL:1356201-2 REGIAO:07/00 VEIC:178Y324336-0 ORG 6996884 PFD 070442353 PED: 519428215-7 MOTOR 552242973467591 VEICULO DESTINADO AO ATIVO INCENTIVADO DO CLIENTE B.C.RED. CONF. ART.52,DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS DO RICMS/MT FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00, DE 15/09/2000 (42,35%) (VALOR BASE DE IPI R\$: 40.027,61)#					
COD VIN - CHASSI SBD5781FFKX324336	COD MODELO 244811	MODELO 2019	COMBUSTIVEL ETC GAS	MOTOR-HP 088	
LOCAL DE ENTREGA NOME 090921 - PASTO VEICULOS LTDA					
ENDEREÇO R OLIVEIRO PORTA	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE		UF MT	CNPJ 16.701.716/0001-56	NUMERO 2796
BARRIO CIDADE PRIMAVERA II	COMPLEMENTO CD 97 LT 03	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT	CNPJ 16.701.716/0001-56	NUMERO 2796

RESERVADO AO FISCO:



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE 5110159957-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TATIANA CAPITANIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ADILAR CAPITANIO	(mãe) MERECI VERONICA CAPITANIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18-07-1979	IDENTIDADE número 11491965	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 215.873.578-36			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA JULIO JOSE DE CAMPOS			NÚMERO 58
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ÁGUA BOA			UF MT
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TATIANA CAPITANIO-VEICULOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JULIO JOSE DE CAMPOS			NÚMERO 58
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ÁGUA BOA		UF MT	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4511-1/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comercio a varejo DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-09-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.103.941/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Tatiana Capitanio Veiculos ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
DATA DA ASSINATURA 14-01-2008			<i>Tatiana Capitanio</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Rondon</i> Joelma Aparecida Rondon Analista - Mat. 806900024 JUCEMAT	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/02/2008 SOB Nº 20070078718 Protocolo: 07/0078718 DE 24/01/2008 Empresário: 51 1 0159957-1 TATIANA CAPITANIO - VEICULOS HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETÁRIO GERAL 993-927
--	---

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabelã.
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º, V
Água Boa-MT, 30 de abril de 2019
Orley Pacheco da Luz
Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: BGM 95555 Valor R\$3,00 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: www.tjm.jus.br/selos





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ativar referida filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TATIANA CAPITANIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ADILAR CAPITANIO		(mãe) MERECI VERONICA CAPITANIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18-07-1979	IDENTIDADE número 11491965	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 215.873.578-36			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA JULIO CAMPOS QD 28 LT 10			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO AGUA BOA	UF MT		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TATIANA CAPITANIO - VEICULOS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA JULIO CAMPOS QD 28 LT 10			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO AGUA BOA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) *Invidade principal 4511-1/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-09-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Tatiana Capitania Veiculos</i>			
DATA DA ASSINATURA 19-09-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tatiana Capitania</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>Rondon</i> Joelma Aparecida Rondon Avalista - Mat. 806900024 09/04/2019	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2007 SOB Nº: 51103699571 Protocolo: 07/007812-2, DE 01/10/2007 <i>Henrique de Oliveira Rodrigues</i> HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL 300 959

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelã.
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3466-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT, 30 de abril de 2019

Orley Pacheco da Luz
Orley Pacheco da Luz Tabelão Substituto
Selo: BGM 95565 Valor R\$3,00 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: www.tjmt.jus.br/selos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE AROLDO MENDES DE PAIVA



Tatiana Capitanio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1149196-5

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/12/2018 2ª via

NOME
TATIANA CAPITANIO

FILIAÇÃO
**ADILAR CAPITANIO
MARECI VERONICA CAPITANIO**

NATURALIDADE
CAPANEMA-PR

DATA DE NASCIMENTO
18/07/1979

DOC. ORIGEM
C.NASC.2404 LIV.14 FLS.167 CAPANEMA-PR

CPF
215.873.578-36

Ailton Silva Machado
AILTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

040


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabellã.
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º V
Água Boa-MT, 15 de março de 2019

João Edson de Andrade
João Edson de Andrade Escrevente
Selo: BFW 68441 Valor R\$3,00 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: www.tjmt.jus.br/selos



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
215.873.578-36

Nome
TATIANA CAPITANIO

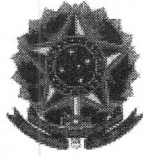
Nascimento
18/07/1979

CÓDIGO DE CONTROLE
5494.8EFE.198E.A700



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:40:17 do dia 25/04/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **215.873.578-36**

Nome: **TATIANA CAPITANIO**

Data de Nascimento: **18/07/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/02/1998**

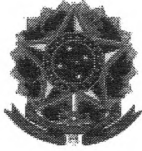
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:56:48** do dia **27/02/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **937B.ECE2.EAFA.EDC3**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS
CNPJ: 09.103.941/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:50 do dia 21/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2019.

Código de controle da certidão: **2A9D.20BF.2292.8C7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.103.941/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2007
NOME EMPRESARIAL TATIANA CAPITANIO - VEICULOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PITTA VEICULOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JULIO JOSE DE CAMPOS	NÚMERO 58	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 78.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUA BOA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3468-1803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2019** às **10:26:10** (data e hora de Brasília).

Página 1/1

MINISTÉRIO DA SAÚDE**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE****CNPJ**

13.665.242/0001-46

Endereço CompletoCASTELO BRANCO
CENTRO**CEP**

78540-000

Nome do Fundo de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIA-MT

Esfera Administrativa

MUNICIPAL

Tipo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UF

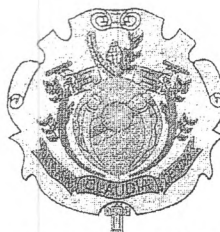
MT

Município

CLAUDIA

Parecer

Nenhum parecer encontrado



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA- CMS
Rua Castelo Branco - nº 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Cláudia/MT
Fone (66) 3546-2143 - e-mail: gestorsaude@claudia.mt.gov.br

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 016/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 26 de Abril de 2018 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

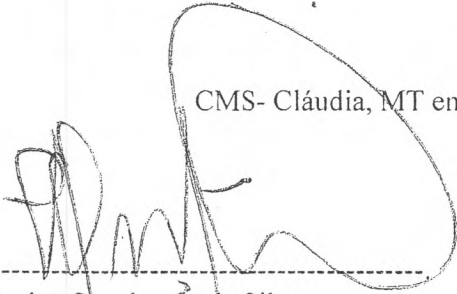
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Aquisição de Ambulância Tipo “A”** – no valor de R\$80.000,00 Conforme Termo nº **5103051712270847455** em Cláudia/MT. *A. Prochada*

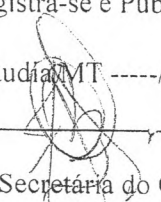
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 26 de Abril de 2018.



Isaias Cavalcante da Silva
Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia/MT ----/----/-----

Secretária do CMS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT N.º 013175213072
85011018638

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01188172554 HNTFC *****

NOME/ENDERECO TATIANA CAPITANIO VEICULOS ME
JULIO CAMPOS, 58
COMERCIO, CENTRO
78635000 - AGUA BOA/MT

CPF/CNPJ 09.103.941/0001-25 PLACA QCM5773

NOME ANTERIOR SEMPRE LIMP ADMINISTRACAO E SERVI

PLACA ANTI/UF QCM5773/MT CHASSI 9BD5781FFKY324336

ESPECIE TIPO ESP/ CAMIONETE/ AMBULANCIA COMBUSTIVEL ALCO/ GASOL

MARCA/MODELO FIAT/ STRAD MODIFICAR ABI ANO FAB 2019 ANO MOD 2019

CATEGORIA 5P/O. 70T/88CV PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES

MOTOR: 5522429734675001.81PBT/

AGUA BOA/MT DATA 30/04/2019

VALID

Orley Pacheco da Luz
Município de Água Boa - MT
Município de Água Boa - MT
Município de Água Boa - MT

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

NOME DO COMPRADOR: Município de Cláudia
VALOR R\$ R\$ 79.900,00

RG: _____ CPF/CNPJ: 01310499/0001-04

ENDERECO: Av. Vol. Candido Rondon, s/n -
Centro, Cláudia - MT

LOCAL E DATA: Água Boa - MT 30.04.2019

ASSINATURA DO PROPRIETARIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo aos órgãos competentes em até 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar sozinho por eventuais multas, juros e taxas reincidentes até a data da comunicação (lei Federal nº 12.333, de 22 de setembro de 2010 - Lei das Partes, alterada e assinada pelo Presidente da República - Lei nº 12.333/10).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aquisição do veículo para o reconhecimento do veículo para o seu nome, sob pena de ter que se responsabilizar sozinho por eventuais multas, juros e taxas reincidentes até a data da comunicação (Lei nº 12.333/10).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente em formulário exclusivo na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Veregracia Fátima Pacheco da Luz - Tabela
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (65) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro, Cód. do Cart. 284, Cód. Ato 22
Reconhecimento por verdadeira a(s) firma(s) de: TATIANA
CAPITANIO - Placa: QCM-5773

Dou fé. Água Boa - MT, 30 de abril de 2019

Orley Pacheco da Luz
Selo Digital BGM 95579 Tabela Substituto
Valor: R\$6,60
consulta: <http://www.tjmt.jus.br/seios>

